



**EDITAL**

**TOMADA DE PREO N 001/2022**

**PROCESSO N 018/2022**

**PREMBULO**

**TIPO: MENOR PREO GLOBAL**

**O MUNICPIO DE GUATAPAR** comunica que, de acordo com a Lei Federal n 8666/93, suas alteraes e demais legislaes pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAO, para contratao de obra sob o Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Menor Preo Global, cujo objeto  a Contratao de empresa especializada par execuo de obra de **Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asfltica no bairro Mombuca no municpio de Guatapar-SP**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

**Repartição interessada:** Diretoria Municipal de Obras.

**Prazo de Execuo e Vigncia do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias.

**Doto Oramentria:**

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 02 – Transferncias e Convnios Estaduais - Vinculados (1484)  
Cdigo de Aplicao - 100 – (481)  
Ficha Contbil - 368

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (120) (Contrapartida)  
Cdigo de Aplicao - 120 – Alienao de Bens  
Detalhamento:(481)  
Ficha Contbil – 369

**DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAO E PROPOSTA COMERCIAL”**



Dia: **22 de fevereiro de 2022, impreterivelmente at as 9h00m**, na Rua dos Jasmins n 296, Centro, Guatapar-SP.

**Os envelopes protocolados fora do horrio determinado no sero recebidos.**

#### **DATA SESSO DE ABERTURA DO ENVELOPE**

Dia: **22 de fevereiro de 2022 as 09h30m**, no endereo supracitado.

#### **DATA E HORRIO PARA REALIZAO DE VISTORIA TCNICA**

A Visita Tcnica  obrigatria sob pena de desclassificao, e ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Municpio fone (16) 3973-2020 ou atravs do email [engenhariacivil@guatapara.sp.gov.br](mailto:engenhariacivil@guatapara.sp.gov.br), das 08h00m horas as 11h30m e das 13h00m as 17h00.

A vistoria tcnica ser procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Diretoria de Obras ou Engenharia, devendo comprovar sua realizao atravs da competente certido expedida, conforme modelo no Anexo X, que dever ser apresentado juntamente com o envelope DOCUMENTOS (ENVELOPE 01) sob **pena de inabilitao**.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

#### **CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAO**

a). Condioes Gerais para participar nesta licitao das empresas interessadas e constitudas de acordo com a legislao especfica para este ramo de atividade que comprovem ter:

a.1). Recolhimento da Garantia de Participao no importe de 1% do valor integral da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar, sob pena de desclassificao, nas modalidades previstas no artigo 56, pargrafo 1, da Lei 8.666/93, e dever ser apresentado no momento do Credenciamento, fora dos envelopes “habilitao” e “proposta de preos”, sob pena de inabilitao.

a.2). Os Ttulos da Dvida Pblica somente sero aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidao e custdia (SELIC) e seu valor econmico ser aquele certificado pelo Ministrio da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar n 101/2000.jn

b)- A licitante dever apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso prprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente  Comisso Julgadora antes do incio da sesso inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para represent-la em todas as fases da licitao.

b.1)- A indicao ser feita por Scio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitao, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.



**b.1.1)-** A comprovao da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, dever ser feita atravs de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento pblico, com iguais poderes.

**b.2)-** Quando a proponente se fizer representar, dever o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cpia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

**c.)-** O edital poder ser consultado pelos interessados no Setor de Licitao do Municpio de Guatapar sito a Rua dos Jasmins n 296, centro ou atravs do e-mail [licitacao2@guatapara.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guatapara.sp.gov.br)

**d)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentao e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.

**e)** No estejam em processo de liquidao, falncia ou concordata.

**f)** No estejam impedidos de contratar com a Administrao Pblica ou qualquer dos seus rgos Descentralizados.

**g)** No sero admitidas propostas de sistemas alternativos de construo ou de materiais.

**h)** Apresentar Atestado de Visita Tcnica emitido pela Diretoria de Obras ou pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Guatapar, nos termos do item e subitens.

**l)**  vedada a participao do autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

**m)** Fica vedada tambm a participao de empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

**n)** Consrcio de empresas.

**o)** Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.

**p)** servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

## **1. OBJETO**

**1.1. Contratao de empresa especializada para execuo de pavimentao asfltica no bairro Mombuca no municpio de Guatapar-SP.**

1.2.1. Integram o presente edital de forma integral e indissocivel os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referncia e Memorial Descritivo;



- Anexo III – Planilha Orçamentria/cronograma fsico financeiro;
- Anexo IV – Dados do Licitante;
- Anexo V – Carta Credencial;
- Anexo VI – Declaraço de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituiço Federal;
- Anexo VII – Declaraço de inexistncia de fato impeditivo  habilitaço nesta TOMADA DE PREÇOS, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- Anexo VIII – Declaraço de integral cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital;
- Anexo IX - Declaraço de disponibilidade de aparelhamento, relaço dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condiçes tcnicas e estruturais;
- Anexo X - Carta de credenciamento para visita tcnica;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital

## **2. DO REGIME DE EXECUÇO**

- 2.1.** A execuço indireta dos serviços ser feita sob regime DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, consoante a Planilha Orçamentria apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

## **3. DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 3.1.** O prazo para execuço dos serviços ser de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emisso da Ordem de Incio dos Serviços que ser efetuado logo aps a homologaço da licitaço e nas condiçes estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critrio da prefeitura e nos termos da Lei.

## **4. APRESENTAÇO DOS ENVELOPES**

A(s) licitante(s) dever(o) apresentar, at o dia, hora e local indicados na INTRODUÇO, o envelopes de n 01 “Habilitaço” e de n 02 “Proposta Comercial”, fechados e indevassveis, mencionando no anverso a razo social da empresa e a caracterizaço numrica da Licitaço

- 4.1** O envelope n 02 - Proposta Comercial, ser entregue juntamente com o envelope n 01 - Habilitaço.

- 4.2** Todos os elementos de cada um dos Envelopes devero sequnciais, numerados e rubricados, bem como serem legveis e no devero apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos devero ser apresentados em 01 (uma) via.



**4.3** Os documentos apresentados na forma reprogrfica devero ser devidamente autenticados por Cartrio competente ou mediante publicao em rgo da imprensa oficial.

**4.4** O Envelope no 1 dever ser composto de 01 (um) nico volume, contendo toda “Documentao de Habilitao”.

**4.5** A “Proposta Comercial” dever estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicao do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicao de todos os dados de quem ir assinar o contrato.

**4.6** A apresentao dos envelopes de Habilitao e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condioes expostas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergncias, o disposto neste instrumento convocatrio.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAO – ENVELOPE No 01**

a) Certificado de Registro Cadastral em vigor (**CRC**);

a1) O certificado de Registro Cadastral do Municpio de Guatapar, ser expedido pelo Departamento de Licitao, mediante a apresentao dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93;

a2) Os documentos necessrios  obteno do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) devero ser entregues, impreterivelmente, at 03 (trs) dias antecedentes  data limite fixada para o recebimento das propostas para anlise criteriosa, sendo certo que, aps a aprovao, ser expedido o **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereo: Rua dos Jasmins no 296 – Departamento de Licitao, cidade de Guatapar – SP, sob pena de inabilitao;

a3) Para fins de participao na presente licitao, sero aceitos certificados de registro cadastral (**CRC**) de outros rgos Pblicos, seja federal, estadual ou municipal;

5.1 O envelope de habilitao dever conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cpia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a no conter folhas soltas e nem rasuras.

Envelope no 01 – “HABILITAO”, ser composto dos seguintes documentos:

### **5.2 Habilitao jurdica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.

c) No caso de sociedades por aoes, a documentao da letra “b” supra, dever estar acompanhada de documentos de eleio de seus atuais administradores.

d) Prova de inscrio do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.



e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 Qualificao Econmico-Financeira

5.3.1 Certido negativa de falncia e concordata ou de execuo patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica ou do domiclio da pessoa fsica, no prazo mximo de 30 (trinta) dias anterior  data da apresentao da documentao.

5.3.2 Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.

5.3.3 Comprovao de Patrimnio Lquido mnimo de 10% (dez por cento) do valor da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura Municipal de Guatapar, at a data fixada para a apresentao das propostas, mediante Certido de Breve Relato (Certido Simplificada), expedida pela Junta Comercial e do ltimo instrumento de alterao contratual, admitida a atualizao para esta data atravs de ndices oficiais.

5.3.4 Balano Patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Aes. As demais devero apresent-los na forma da lei, que comprove, a boa situao financeira da empresa, vedada sua substituio por balancetes ou balanos provisrios, podendo ser atualizados por ndices oficiais quando encerrados h mais de 03 (trs) meses da apresentao da proposta.

5.3.5 Quando se tratar de sociedades por aes, o Balano Patrimonial e as demonstraes contbeis devero estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

5.3.6 Demonstrativo dos ndices econmico-financeiros extrados do Balano, a saber:

ndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior 3,00 (Trs), obtido da seguinte frmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ndice de Endividamento (EN), no superior a 0,40 (quarenta dcimos), obtido atravs da seguinte frmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



ndice de liquidez geral (ILG), maior ou igual a 1,50 ( um e meio), obtido pela frmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.3.7 Os documentos acima exigidos nos subitens 5.3.4 deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsvel, devidamente identificado.

#### **5.4 Regularidade Fiscal:**

5.4.1 Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas - CNPJ, da sede da licitante;

5.4.2 Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;

5.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certido Quanto a Dvida Ativa da Unio e Certido dos Tributos e Contribuies Administradas pela Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobilirios e imobilirios), do domiclio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);

5.5 Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal - Anexo VI.

5.6 No constando dos documentos acima seu prazo de validade, ser aceito documento emitido em at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

5.7 Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta TOMADA DE PREOS, conforme modelo – Anexo VII , preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

#### **5.8 Qualificao Tcnica:**

5.8.1. Original ou cpia autenticada da Certido de registro de pessoa jurdica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

5.8.2. Prova de aptido para o desempenho de atividade pertinente e compatvel em caractersticas, com o objeto da presente licitao, mediante a apresentao de CAT (Certido de



Acervo Tcnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurdica de direito pblico ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando servio. O(s) atestado(s) dever (o) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mnimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Smula n 24 do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, ou,

5.8.2.1. Originais ou cpias autenticadas de Certides de Acervo Tcnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsvel tcnico, que se responsabilizar pela execuo dos servios contratados e que faa parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Smula n 25 do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, na data fixada para a apresentao das propostas, de forma a comprovar experincia em servios de mesmas caractersticas s do objeto desta licitao e que faam explcita referncia a execuo de servios conforme parcelas de relevncia definidas no subitem "b", do item 10.1.3.1. nos termos da Smula n 23 do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo;

5.8.2.1.1. A prova de aptido para o desempenho de atividade pertinente e compatvel em caractersticas, com o objeto da presente licitao, mediante apresentao de CAT (Certido de Acervo Tcnico), poder ser **Operacional ou Profissional (em nome da empresa licitante ou em nome do profissional que se responsabilizar pela obra), conforme disposto pelo CREA.**

5.8.3. Comprovao de possuir em nome da empresa licitante e do profissional, atestado comprobatrio de 60% (sessenta por cento) da execuo de servios de caractersticas, quantidades e prazos compatveis com o objeto da presente licitao, atravs de atestados fornecidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a execuo dos servios licitados. (Smula 24 TCE/SP)

5.8.4 Comprovao da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional devidamente registrado na empresa, a comprovao far-se- atravs de Contrato Social da empresa devidamente registrado, cpia da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**5.8.5** A empresa dever apresentar declarao que expresse que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR 7; CIPA – NR 5; SESMT – NR 4 e NR 18.

**5.8.6** Atestado de Visita Tcnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapar, este documento somente ser vlido no seu original, sem emenda ou rasuras.

**5.8.6.1** A Visita Tcnica ser franqueada para todos os interessados e dever ser agendada durante o expediente junto ao Departamento de Licitao, das 07h30m s 11h30m e das 13h00 s 17h00, e dever ser realizada **obrigatoriamente**, pela empresa interessada, mediante a comprovao do vnculo atravs de cpia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionrio e contrato social no caso de scio ou diretor, ou contrato de prestao de servio vigente, tudo de conformidade com a Smula 25 do TCE/SP, sob pena de inabilitao.



5.9.1 As empresas interessadas que efetuarem a visita tcnica recebero o Atestado de Visita Tcnica ao final desta, emitida e assinada nos termos do edital.

5.10 Declarao de cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.

5.11 Declaraes de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais consoante Anexo IX.

## **6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N 2**

6.1 O Envelope n 02 referente  "Proposta Comercial" dever conter:

6.1.1 "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preo total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os servios, materiais, mo de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefcio), devidamente carimbada e assinada pelo responsvel legal da licitante.

6.1.2 Planilha Oramentria da Licitante, fornecida pela Prefeitura de Guatapar preenchida em todos os itens, com seus respectivos preos unitrios e totais, grafados em "Real", sendo as fraes dos valores numricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a frao remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsvel legal da licitante, sendo que o B.D.I ser considerado incluso nos preos ofertados.

6.1.2.1 Os servios e as quantidades apresentadas na Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar no podero ser alterados.

6.1.3 No sero aceitas propostas que apresentem preo unitrio ou total, simblico, irrisrio ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e slrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2 A Comisso Julgadora poder a qualquer tempo, solicitar s licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composio de preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessrios  instruo do devido julgamento da proposta comercial.

6.3 Declarao de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execuo dos servios, e que tem pleno conhecimento das condies do Edital que far parte integrante do Contrato.

## **7. REGIME DE CONTRATAO, PREO E FORMA DE PAGAMENTO.**



**7.1.** A contratao ser efetivada mediante o regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

**7.2** Os preos constantes na Planilha Oramentria da licitante devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

**7.3.** A medio, para efeito de pagamento ser procedida independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto.

**7.4** O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do Contratante, dever estar acompanhado dos seguintes documentos: **CPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIRIOS (INSS E FGTS), BEM COMO, CPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVOLVENDO OS EMPREGADOS QUE PRESTEM SERVIOS EM DECORRNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

**7.5.** Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado  emisso de ttulo de crdito para cobrana do Municpio de Guatapar do preo contratado.

**7.6** No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da Prefeitura de Guatapar de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

**7.7** Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a Contratada corrija o defeito.

**7.8** O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do Contratante.

**7.9** No ser permitida a subcontratao do objeto desta licitao, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa fsica ou jurdica.



**7.10** No ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da Prefeitura de Guatapar.

**7.11** O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subseqente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

**7.12** A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de "Reteno para a Seguridade Social", que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

**7.13** O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

**7.14** Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao, tanto previdencirio como fundirio, de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Em Ato Pblico, a Comisso Julgadora proceder  abertura do Envelope n 01 - Documentos de Habilitao, cuja documentao ser examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitao.

**8.2** A Comisso Julgadora examinar os documentos constantes do Envelope n 01 - Documentos de Habilitao - comunicando o resultado s licitantes na mesma sesso pblica, se assim entender em condies de faz-lo ou mediante publicao no D.O.M do resultado da habilitao das licitantes.

**8.3** Havendo desistncia expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, atravs de seus respectivos representantes credenciados presentes, a comisso poder designar data e hora para apresentao e abertura do envelope n 02 "Proposta Comercial".

**8.4** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitao ou inabilitao, e decididos os recursos interpostos, o resultado ser publicado no D.O.M. concomitantemente com designao de data e hora para entrega e abertura do envelope n 02 - "Proposta Comercial".



8.5 Abertos os Envelopes n 02, sero lidos os valores dos preos totais propostos, podendo os documentos de seu contedo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricaro juntamente com a Comisso Julgadora.

8.6 A cada sesso pblica ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual dever ser assinada pelos membros da Comisso Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

8.7 As dvidas que eventualmente surgirem durante o ato Pblico sero a juzo da Comisso Julgadora, resolvidas na presena das licitantes, quando assim o entender, ou sero dadas a conhecer nos termos da norma de regncia.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 A Comisso Julgadora da Prefeitura de Guatapar proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, atravs do critrio julgamento de Menor Preo Global ofertado para a execuo integral do objeto.

9.2 No sero consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens no previstas, assim como propostas que contenham reduo de preos sobre a proposta de menor preo, ou indicarem como referncia preos de outras taxas, impostos, benefcios, despesas indiretas ou outros acrscimos de qualquer natureza para serem computadas alm do preo total proposto bem como as que estabelecerem condioes outras, alm das previstas.

9.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sesso de abertura, a mesma ser suspensa, e o resultado ser publicado no Dirio Oficial do Municpio (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.

9.4 As propostas comerciais sero verificadas quanto  exatido das operaoes aritmticas apresentadas, que conduziram ao valor total orado na Planilha Oramentria procedendo-se (s) correo(es) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correoes efetuadas sero consideradas para a aplicao do valor final da proposta e classificao.

9.5 A Comisso de Licitao poder solicitar as licitantes a composio de quaisquer preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessrios para melhor anlise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administrao, em especial que demonstrem a viabilidade tcnica, fsica e financeira das propostas apresentadas.

9.6 Nessa oportunidade, os licitantes devero demonstrar a exequibilidade desses preos atravs de suas composioes e respectivas justificativos tcnicas; que comprovem que os preos dos materiais, insumos, slrios, inclusive encargos sociais adotados so coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto ora licitado.

9.7 A Comisso Julgadora poder determinar em qualquer fase da licitao a realizao de diligncias, destinadas a esclarecer ou complementar a instruo do procedimento licittorio, vedada a incluso posterior de documento ou informao que deveria constar originariamente da proposta e classificao.

9.8 Sero desclassificadas as propostas:

9.8.1 Que no atenderem as exigncias do presente ato convocatrio, bem como aquelas que no contiverem elementos tcnicos suficientes para sua apreciao.

9.8.2 Consideradas inexecuveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, pargrafo 1, alneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93.

9.8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comisso de Licitaes poder fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias teis para apresentao de nova documentao, ou de outras propostas, escoimadas do vcio que lhe deu causa.

9.9 As propostas sero classificaas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital,  primeira classificaa, qual seja, a de menor valor proposto.

9.10 Ocorrendo empate na classificao das "Propostas Comerciais", o desempate ser feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 pargrafo 2 da Lei 8.666/93, na presena das licitantes, aps observado o disposto no artigo 3, pargrafo 2, inciso II, da referida legislao, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.

9.11 Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  aplicao dos termos da Lei Complementar no 123/2006.

9.12 A Comisso Julgadora encaminhar  considerao superior, para homologao de seu parecer o processo da licitao, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurdicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

9.13 Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPAR a homologao do procedimento licittorio, sendo-lhe ainda facultada a anulao ou revogao da licitao, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenizao de eventuais custos at ento verificados.

9.14 As comunicaes e decises que forem adotadas sero publicadas no Dirio Oficial do Municpio - D.O.M.



9.15 s licitantes  facultado o direito de recorrer das decises da Comisso de Licitaes, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias teis**.

9.16 Excluda a hiptese de recurso que envolva habilitao ou inabilitao, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais so recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes s razes de interesse pblico.

9.17 A interposio de recursos ser comunicada s demais licitantes, que podero impugn-los no prazo de **05 (cinco) dias teis**.

9.18 Nenhum prazo de recurso, representao ou pedido de reconsiderao se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.19 O recurso poder ser protocolado no horrio no expediente, das 07h30m s 17h00m, nos dias teis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPAR, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins n 296, Centro, na cidade de GUATAPAR-SP.

## **10. HOMOLOGAO**

10.1 Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificao), sem a interposio de recurso ou decididos queles interpostos, ser homologado o objeto da licitao pelo Sr. Prefeito  empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

## **11. ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 A licitante vencedora ser convocada com antecedncia de 05 (cinco) dias teis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta est no Anexo XI, ocasio em que dever comprovar:

11.2 Poderes para o signatrio assinar contratos, mediante Ata de Eleio da ltima Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, alm desses documentos, Procurao registrada em Cartrio.

11.3 Depsito junto  Tesouraria do Municpio, a ttulo de cauco Contratual, da importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do Contrato, conforme descrito no item 13.

11.4 Apresentar a Anotao de Responsabilidade Tcnica - ART emitida pelo CREA-SP.

11.5 Apresentar Certido Negativa de Dbito – CND Federal, ou certido negativa com efeito de positiva, genrica da empresa, em vigor.



11.6 A licitante vencedora dever indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para represent-la durante a gesto contratual.

11.7 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma ou por outra causa obstativa, a Prefeitura de Guatapar poder optar entre a contratao com as licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, observando-se para tanto, os mesmos termos e condioes, inclusive de preo, da primeira classificada, ou ainda a realizao de nova licitao.

## **12. GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL**

**12.1** Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigaoes contratuais, a licitante vencedora dever depositar, junto a Prefeitura de Guatapar at a assinatura do contrato, a Ttulo de Garantia Contratual, a importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1o Art. 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

a) Cauo em dinheiro ou Ttulos de Dvida Pblica.

b) Seguro garantia.

c) Fiana Bancria.

12.2 No caso de depsito efetuado em ttulos, a empresa dever apresentar a sua relao detalhada, para apreciao e deferimento do aceite pela Prefeitura de Guatapar.

**12.3.** As garantias prestadas sero liberadas ou restitudas aps a execuo do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, para tanto, considerar-se- o recebimento definitivo da obra.

**12.4.** Na hiptese de Fiana Bancria, dever dela constar expressa renncia do Benefcio de Ordem, nos termos do Cdigo Civil.

**12.5.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposio de multas ou outro motivo de direito, ser notificada a contratada atravs de correspondncia simples, para, no prazo de 02 (dois) dias teis, complementar o valor caucional.

12.6 A no apresentao da cobertura da garantia poder importar em resciso contratual, com a aplicao das penalidades previstas para descumprimento da obrigao.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado esto dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.



**13.2.** De acordo com artigo 81 da Lei federal n 8.666/93 e suas alteraes, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigao assumida.

**13.3.** A falta de assinatura de contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente e no cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejar  Administrao a aplicao da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, podendo tambm ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspenso temporria e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao, facultada a defesa prvia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

**13.4.** A multa aplicada, aps regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, ser descontada da garantia contratual.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alm da perda desta, responder a Contratada pela diferena, a qual ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrao, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** A multa de mora ser calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigao no cumprida, nos percentuais:

- a) nos atrasos de at 30 (trinta) dias a multa ser 1% (um por cento) ao dia.
- b) nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa ser de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens “a” e “b” acima, sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida ou,
- d) A multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**13.7.** As multas so independentes, sendo aplicadas cumulativamente, no tendo carter compensatrio, e, portanto, no eximem a Contratada da reparao de eventuais danos, perdas ou prejuzos que vierem a acarretar.

**13.8.** Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPAR as descontar no primeiro pagamento que fizer  Licitante logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas nesta licitao, pela exequibilidade das multas.

## **14. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio do presente exerccio:



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 02 – Transferncias e Convnios Estaduais - Vinculados (1484)  
Cdigo de Aplicao - 100 – (481)  
Ficha Contbil - 368

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (120) (Contrapartida)  
Cdigo de Aplicao - 120 – Alienao de Bens  
Detalhamento:(481)  
Ficha Contbil – 369

## **15. DISPOSIES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A participao no procedimento licitatrio implica aceitao integral da licitante de todas as condies determinadas por este Edital e seus Anexos, ressaltando o disposto no Artigo 41, pargrafo terceiro da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

**15.2.** No podero participar direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo de obra ou servio:

**15.3.** O autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

**15.4.** Empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

**15.5.** Empresa que esteja sob processo de falncia ou concordata.

**15.6.** Consrcio de empresas.

**15.7.** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.

**15.8.** O servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

**15.9.** Constatada a inveracidade de qualquer das informaes e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poder ela sofrer, alm da declarao de sua inidoneidade, quaisquer das sanes adiante transcritas.



**15.10.** Desclassificao, se a licitao se encontrar em fase de julgamento.

**15.11.** Poder-se- solicitar esclarecimentos por escrito, que devero ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPAR at o prazo de 05 (cinco) dias teis anteriores  entrega dos envelopes, durante o horrio comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, pargrafo 1, da Lei n 8.666/93.

**15.12.** Somente devero ser consideradas as informaes prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPAR as enviadas por e-mail.

**15.13.** Decair do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 pargrafo 2 da lei 8.666/93.

**15.14.** As impugnaes e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital devero ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPAR, quando enviado via correios, ou e-mail, dever ser protocolizado no prazo de 24 horas.

**15.15** Todos os documentos, que importem assuno de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitao ou desclassificao, devero ser assinados em conformidade com as condies de representao ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatrio(s) dever(o) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.

**15.16** Os casos omissos referentes ao presente edital sero decididos pela Comisso de licitao.

**15.17** Ser competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas desta TOMADA DE PREOS.

Guatapar, 04 de fevereiro de 2022.

**JURACY COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

A  
PREFEITURA DE GUATAPAR-SP  
A/C – COMISSO DE LICITAO  
TOMADA DE PREOS N 001/2022

**OBJETO: Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asftica no bairro Mombuca no municpio de Guatapar-SP.**

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pelo presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto desta Tomada de Preo:

Valor total global R\$.....(valor por extenso)

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados s quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



## ANEXO II

### **TERMO DE REFERNCIA**

Contratao de empresa especializada para execuo de servios de Pavimentao Asfltica no bairro Mombuca, na cidade de Guatapar - SP.

Os servios objetos dessa contratao incluem:

Execuo de Pavimentao nos seguintes trechos

Rua Nagano, trecho entre a Avenida 12 de Janeiro e Rodovia Mario Mazieiro;

Rua Shimano, trecho entre a Rua Yamagata e Rua Gica;

Rua Saga, trecho frente  Rua Yamagata;

#### **2- Justificativa**

As Obras de Engenharia para pavimento asfltica das ruas do bairro Mombuca tem como objetivo realizar o pavimento das ruas que no possuem asfalto no bairro. Com a ao da realizao de pavimento asfltica das ruas contempladas estima-se proporcionar conforto aos usurios, minimizando desgastes dos veculos e eliminando a constante necessidade de mobilizao de maquinrio, equipamentos e pessoal que trabalham na manuteno, limpeza e recuperao dos logradouros.

A pavimento asfltica nas Ruas contempladas  de suma importncia para toda populao do bairro e transitria visto que por elas transitam diariamente um grande nmero de veculos de transporte pblico e pessoas, por serem ruas de ligao entre bairros.

O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manuteno de veculos, diminui a possibilidade de ocorrncia de acidentes, agiliza o trnsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da populao, alm de facilitar a acessibilidade uma vez que todas so vias com pavimento polidrica.



- 3.1 – Solicitar antes do incio dos trabalhos toda a documentao necessria para dirimir os trabalhos visando  correta execuo de todas as etapas, incluindo o MODELO DA PLACA DE OBRA e ainda verificar as condioes dos servios apontados em planilha, e principalmente atentar para as etapas de obra, conforme cronograma de desembolso do Convnio firmado;
- 3.2 – Comunicar a contratante a data de incio da obra, com antecedncia, para programao da limpeza das vias a serem pavimentadas, evitando-se atrasos no cronograma da obra;
- 3.3 – Comunicar a contratante, em caso de necessidade, atravs da Secretaria Municipal de Administrao, para interdio e sinalizao das vias a serem pavimentadas;
- 3.4 – Mobilizao, desmobilizao, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinrios apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condioes e mo de obra especializada para execuo das obras;
- 3.5 – Arcar com todas as despesas necessrias com o pessoal na execuo dos servios, tais como, remunerao, transporte, alimentao, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;
- 3.6 – Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem servios durante o prazo contratual;
- 3.7 – Fornecer instalaoes necessrias para a utilizao e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a servio da obra;
- 3.8 – Responsabilizao pelas obrigaoes sociais, trabalhistas e previdencirias do pessoal utilizado na execuo das obras;
- 3.9 – Responsabilizao pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessrios  realizao das obras;
- 3.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstitur ou substituir no todo ou em parte, os servios que comprovadamente no atenderem ou estiverem em desacordo com as especificaoes tcnicas da ABNT - Associao Brasileira de Normas Tcnicas e fiscalizao da obra;
- 3.11 – Fornecer todas as ART's-CREA, de execuo exigveis logo no incio da obra e ainda, no ato da apresentao das medioes, apresentar documentao pertinentes aos registros dos funcionrios, junto ao INSS, quando da apresentao da Nota Fiscal;
- 3.12 – Seguir de forma criteriosa, as especificaoes gerais para materiais e servios, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdcios;
- 3.13 – Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Fsico-Financeiro e nos projetos alm das orientaoes do responsvel pela fiscalizao;
- 3.14 – Apresentar laudo de medio com relatrio fotogrfico das obras, relacionando os seguintes dados: Data de fornecimento dos materiais utilizados para o servio, placa do caminho, tonelagem, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- 3.15 – No transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigaoes decorrentes deste contrato;

- 3.16 – Visando garantir a qualidade do servio que ser executado a ABEDA – Associao Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas tcnicas e as referncias literrias sobre a matria, no indicam a utilizao de usinas instaladas em distncia superior a 60 km, em funo do comprometimento da qualidade da massa, devido  perda de temperatura durante o transporte at os locais de aplicao. Sendo assim, orienta-se e torna se obrigatrio, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 60 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padro e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessrias para aplicao da massa asfltica esta distncia poder ser ampliada;
- 3.17 – Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimento polidrica;
- 3.18 – Respeitar espessura mnima projetada ao longo da via de forma a permitir a construo com espessura e inclinao adequada para a sarjeta;
- 3.19 – Dever ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfltico;
- 3.20 – Quando solicitado pela fiscalizao, devero ser realizados ensaios laboratoriais a cada 100m, com emisso de relatrios para confirmao da umidade tima e grau de compactao do material utilizado na pavimento, para liberao dos trechos a serem pavimentados.
- 3.21 – Dever ser apresentada planilha de medio com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatvel com a planilha oramentria inicial.
- 3.22 –  responsabilidade da contratada a execuo da sinalizao vertical e horizontal das vias pblicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoo de materiais gerados ou sobras.
- 3.23 –  responsabilidade da contratada a execuo de rebaixamento de meio fio e execuo de rampas de acessibilidade, quando for o caso, conforme demonstrado em projeto.
- 3.24 – Arcar com todas as despesas necessrias para a execuo da obra, mesmo que no explicitamente descritas na planilha oramentria.
- 3.25 – Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimnios em qualquer situao, durante a execuo da obra e quando inobservadas as boas tcnicas de construo e utilizao de materiais defeituosos.
- 3.26 - Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referncia a determinao constantes do Memorial Descritivo / Especificaoes Tcnicas.
- 3.27 – Apresentar Laudo do ensaio de controle tecnolgico do Material aplicado.

**4 – Dos Prazos e Pagamentos.**



4.1 – A prestao dos servios iniciar a contagem imediatamente aps a assinatura do contrato e ainda estimativa do cronograma fsico financeiro que para o convenio em questo  de cento e vinte dias de obra, respeitando assim como os desembolsos previstos.

4.2 – Os pagamento podero ser feitos em at 120 (cento e vinte) dias, aps a apresentao das medioes com as respectivas Notas Fiscais, tendo em vista que os repasses sero efetuados pelo Convnio.

## **5 – Visita Tcnica**

Para elaborao da proposta, o licitante poder realizar visita prvia e inspecionar o local da obra, anteriormente a licitao, de modo a obter, para sua prpria utilizao e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informao necessria  elaborao da proposta final, sob pena de inabilitao.

A empresa poder agendar com o Departamento de Engenharia, Rua dos Jasmins, n 296 – Centro, sob a Responsabilidade de Giovanni Sinhorelli de Azevedo - Contato: 16 3973 2020 ou [engenhariacivil@guatapara.sp.gov.br](mailto:engenhariacivil@guatapara.sp.gov.br). A visita dever ser previamente agendada. SENDO OBRIGATRIO.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DADOS DE IDENTIFICAO**

Obra: Pavimentao Asfltica

Localizao: Bairro Mombuca, Guatapar - SP.

Execuo de Pavimentao nos seguintes trechos:

Rua Nagano, trecho entre a Avenida 12 de Janeiro e Rodovia Mario Mazieiro;

Rua Shimano, trecho entre a Rua Yamagata e Rua Gica;

Rua Saga, trecho frente  Rua Yamagata;

**Proprietrio: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**

**rea Pav. Asfltica:** 6040,83 m<sup>2</sup>

### **CONFORMIDADES**



Os mtodos e materiais adotados para execuo da obra dever atender s especificaes aprovadas pelo rgo competente, dever ser realizado controle de qualidade (CQ) de acordo com as exigncias do departamento nacional de infraestrutura e transportes (DNIT), nos conformes do memorial descritivo da obra.

## **ESPECIFICAES TCNICAS**

### **ABERTURA DA CAIXA E MELHORIA DO SUBLEITO PARA PAVIMENTAO**

#### **DESCRIMINAO:**

A melhoria do subleito para pavimentao consiste na renovao de todo material inservvel, at a profundidade necessria, escarificao, umedecimento e compactao. Assumindo forma definida pelo perfil e seco transversal tpica, estabelecida pelo projeto e fique em condies de receber o pavimento. A demarcao dos servios dever contar com a assistncia de um tcnico equipado com aparelhos necessrios para a execuo do trabalho.

**PROCESSO DE CONSTRUO:** A superfcie do subleito dever ser regularizada na largura compreendida entre as sarjetas com motoniveladora at assumir a forma determinada pela seco transversal e demais elementos do projeto.

O umedecimento ser feito at que o material adquira o teor de umidade timo, com tolerncia de + ou - 2% para que o grau de compactao atinja no mnimo 95% do Proctor Simples.

A compactao ser feita progressivamente, dos bordos para o centro, at que fique o material suficientemente compactado.

Nos lugares inacessveis ao equipamento ou onde o seu emprego no for recomendvel, a compactao dever ser feita por meio de equipamento mecnico de uso manual, preferencialmente soquete.

No ser permitido o uso ou trnsito algum sobre o leito j preparado.

#### **EXECUO DA BASE SOLO BRITA**

Execuo de base com solo brita na proporo de 40% solo e 60% brita, na espessura de 7,50 cm. O solo brita ser espalhado em uma camada nica de 7,50 cm, at a umidade tima e compactada no mnimo  100% do Proctor Normal. A seguir a base ser cortada e imprimada.

#### **- EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**



Motoniveladora, trator de esteiras, p-carregadeira, caminhes basculantes, trator com grade arador, caminho pipa e rolo p-de-carneiro vibratrio.

#### **IMPRIMAO IMPERMEABILIZANTE**

Pintura com asfalto diludo CM-30 com consumo de 1,0 litros por metro quadrado.

##### **- EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

Caminho equipado com espargidor de asfalto

#### **CAPAS ASFLTICAS**

Execuo de capa asftica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” do DER/SP, na espessura de 3,0cm acabado, aplicado com vibro-acabadora e compactado com rolo de pneus e rolo liso vibratrio. A massa asftica dever ser de procedncia e aprovada por essa secretaria previamente.

##### **- EQUIPAMENTOS  SEREM UTILIZADOS**

Caminhes basculantes, para o transporte da massa asftica (CBUQ), vibro- acabadora, para aplicao, rolo de pneus e rolo liso vibratrio, para compactao.

#### **SINALIZAO**

##### **ESPECIFICAOES TCNICAS**

**SINALIZAO HORIZONTAL:**  um subsistema da sinalizao viria, que se utiliza de pintura especial sobre a pista, transmitindo mensagens de carter permanente ou, eventualmente, varivel, mediante faixas e dizeres pr-estabelecidas e legalmente instituídas.

##### **- PROCESSO DE EXECUO**

A superfcie da pista dever ser efetivamente limpa com varrio para posterior aplicao da tinta retro refletiva a base de resina acrlica com microesferas de vidro, atravs de meios manuais ou mecnicos.

**GIOVANNI SINHORELLI DE AZEVEDO**

**Engenheiro Civil CREA: 5070580951-SP**

Guatapar, 03 de fevereiro de 2022.



**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTRIA**  
**CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO**

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

• ITEM NO DESCLASSIFICATRIO

RAZO SOCIAL:

--

CNPJ:

--

INSCRIO ESTADUAL:

--

INSCRIO MUNICIPAL:

--

ENDEREO:

--

TELEFONES/FAX:

--

EMAIL:

--

DADOS BANCRIOS:

--

--

Responsvel pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal atravs de Procurao Pblica ou Particular:

NOME:

--

CPF:

--

RG.

--



ANEXO V

**CARTA CREDENCIAL**

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS N 001/2022

A empresa ....., localizada na Rua (Avenida, Travessa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n ....., vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profisso) portador da cdula de identidade RG n ....., como seu representante para todos os atos referentes  Tomada de Preos n 001/2022, que tem por objeto a contratao de empresa especializada para execuo de Recapeamento Asfltico, deste Municpio, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessrios, inclusive e especialmente para desistir da interposio de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 01/2022

Eu ..... (nome e identificao completa), representante legal da empresa .....,  
atendendo solicitao constante da Tomada de Preos n 01/2022, da Prefeitura de Guatapar-SP,  
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n 8.666/93, que a  
empresa acima citada encontra-se em situao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que  
se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituio Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 01/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabveis, a inexistncia de fato impeditivos  habilitao da licitante ora subscritora na TOMADA DE PREÇOS 01/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CIÊNCIA E CONCORDNCIA DOS EXPRESSOS  
TERMOS DO EDITAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 01/2022

A Empresa .....**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que est **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condies tcnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da Tomada de Preos n 01/2022, incluindo-se a expressa vedao de emisso de ttulo de crdito em desfavor da Prefeitura de Guatapar-SP, para efeitos de cobrana do preo pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanoes administrativas previstas no instrumento convocatrio e sem prejuzo do ajuizamento das aoes judiciais competentes.

Local/data

Assinatura



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TÉCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURAIS.**

A Empresa ....., **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPÕE** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal técnico capacitado e das condições técnicas e estruturais necessárias ao efetivo cumprimento do objeto da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022, realizada pela Prefeitura de Guatapar – SP, sob pena da tipificação penal devida. Segue relaão dos equipamentos :.....

Local/data

Assinatura

**Observaão: Relacionar os equipamentos.**



ANEXO X

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TCNICA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

 Comisso de Licitaes

Ref.: Edital de TOMADA DE PREOS N 01/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cdula de identidade RG n ....., na qualidade de responsvel legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a V.S que o Senhor..... foi designado para acompanhar a visita tcnica a ser realizada para a referida licitao em epgrafe.

Segue em anexo cpia da comprovao do vnculo empregatcio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsvel legal)



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS N 01/2022 PROCESSO N 018/2022

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... n, Bairro....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ (MF) sob n ....., representado por ....., (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da Tomada de Preo n 02/2017, que ser regido pela Lei Federal n 8.666/93, suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes, na forma e condioes que se seguem:

#### CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. **Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asfltica no bairro Mombuca no municpio de Guatapar-SP.**
- 1.2. As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O prazo de execuo  de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1 do artigo 57 da Lei n 8.666/93.
- 2.2. Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar incio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.
- 2.3. Entender-se- por concluso do objeto deste Contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,



mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento de contrato.

**2.4.** A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.

**2.5.** A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

**2.5.1.** A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

### **CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO**

**3.1.** O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

**3.2.** Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao do CONTRATANTE e pelo CONCEDENTE.

**3.3.** Eventuais servios extracontratuais, respeitadas os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes, so podero ser executados mediante prvia aprovao do CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

### **CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$ .....  
(.....).

**4.2.** O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

**4.3.** As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio:



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 02 – Transferncias e Convnios Estaduais - Vinculados (1484)  
Cdigo de Aplicao - 100 – (481)  
Ficha Contbil - 368

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos  
15.452.0032.1049 – Pavimento Asfltica Bairro Mombuca - Convnio 101602/2021  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (120) (Contrapartida)  
Cdigo de Aplicao - 120 – Alienao de Bens  
Detalhamento:(481)  
Ficha Contbil – 369

#### **CLUSULA QUINTA - MEDIES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A contratao ser efetivada segundo Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

**5.2.** Os preos unitrios constantes na Planilha Oramentria da CONTRATADA devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

**5.3.** A medio, para efeito de pagamento ser procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, a cada perodo de 15 dias, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.

**5.4.** O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: cpias das guias de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, cpia da folha de pagamento relativo ao ms imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.



**5.5.** O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subseqente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

**5.6.** A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de “Reteno para a Seguridade Social”, que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

**5.7.** O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

**5.8.** A liberao do pagamento da primeira fatura est condicionada  colocao da placa de obras e entrega de cpia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

**5.9.** O pagamento ser feito aps a fiscalizao e constatao do servio executado, pelo agente intermediador do Convnio, em acordo com os desembolsos liberados pelo rgo concedente.

**5.10.** O pagamento referido no item 5.9, poder ser efetuado em at 120 (cento e vinte dias) aps a medio.

**5.11.** Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados no Anexo IV.

**5.12.** No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

**5.13.** Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

**5.14.** O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.

**5.15.** Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicar em aprovao definitiva das e servios executados parcialmente.



**5.16** Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificao da CONTRATANTE, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

#### **CLUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preos sero irreajustveis, porm, observar-se- o Equilbrio Econmico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituio Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alnea “d”, da Lei no 8.666/93.

#### **CLUSULA STIMA – DA GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL**

**7.1.** Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigaes contratuais, a CONTRATADA depositou junto ao CONTRATANTE a importncia de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante .....

**7.2.** A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuo do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispe o Pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, atualizada monetariamente pela variao da UFESP ocorrida no perodo.

**7.3.** No caso de acrscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente  diferena da cauo.

**7.4.** O CONTRATANTE poder descontar do valor da garantia contratual importncia que a qualquer ttulo lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

#### **CLUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA dever indicar formalmente, no prazo mximo de at 15 dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gesto contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigaes inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligao entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

**8.2.** A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato,



bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.

**8.3.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

**8.3.1.** Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.

**8.4.** Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposioes constantes do item 8.3. supra.

**8.5.** Os servios de proteoo provisrios, necessrios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisrios.

**8.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

**8.6.1.** Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

**8.6.2.** Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alm de outros exigidos pela legislao pertinente.

**8.7.** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

**8.8.** Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

**8.8.1** Sua negligncia, impercia, imprudncia e/ou omisso.

**8.8.2** Infiltrao de qualquer espcie ou natureza.

**8.8.3** Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.



**8.8.4** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrncia dela.

**8.9** Ocorrendo incndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar incio a reparao ou  reconstruo das partes atingidas.

**8.10** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilncia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**8.11** CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

**8.12** CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

#### **CLUSULA NONA – OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

**9.1.** So obrigaoes do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Fornecer  CONTRATADA, todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

**9.1.2.** Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medioes e Forma de Pagamento.

**9.1.3.** Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

**9.1.4.** Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.

#### **CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO**

**10.1** A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.



**10.2** Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE DE.

**10.3** Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

**10.4** As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.

#### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1 do artigo 86, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:

**11.1.1** Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:

**11.1.1.1.** 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**11.1.1.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**11.1.1.3.** 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.

**11.1.1.4.** a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

**11.2.** Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.

**11.3.** As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.



**11.4.** O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder a CONTRATADA pela diferena.

**11.5.** O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

**11.6.** As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanoes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

## **CLUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS**

**12.1.** O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".

**12.1.1.** O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.

**12.1.2.** Quando em desacordo com as especificaoes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.

**12.1.3.** Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..

**12.1.3.1.** Verificado o no cumprimento das correoes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajuizar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.

**12.2.** O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.

**12.3.** O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condioes previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".



**12.3.1.** A inspeo final, aprovao da totalidade e a conseqente emisso do Termo de Recebimento Definitivo sero efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do trmino do prazo de observao previsto no item 12.2. acima.

**12.3.2.** Aps a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, sero emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.

**12.3.3.** Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra “b”, da Lei n 8.666/93.

**12.3.4.** Aps a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, respondero pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.

#### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS**

**13.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**13.1.1.** O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontaro, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

#### **CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO**

**14.1.** O CONTRATANTE podero rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, o CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

**14.1.1.** O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.

**14.1.2.** A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.

**14.1.3.** A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.

**14.1.4.** Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaes contratuais.



- 14.1.5.** O desatendimento s determinaes da fiscalizao do CONTRATANTE.
- 14.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.
- 14.1.7.** A decretao de falncia, insolvncia ou concordata da CONTRATADA durante a execuo contratual.
- 14.1.7.1.** No caso de concordata  facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou no o controle de determinadas atividades necessrias  sua execuo.
- 14.1.8.** A dissoluo da CONTRATADA.
- 14.1.9.** A alterao social ou a modificao, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juzo do CONTRATANTE, prejudique a execuo deste Contrato.
- 14.2.** A resciso contratual poder ser:
- 14.2.1.** Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subitens 14.1.1. a 14.1.1.9.
- 14.2.2.** Judicial, nos termos da legislao em vigor.
- 14.2.3.** Amigvel, por acordo entre as partes.
- 14.3.** Em qualquer caso de resciso, o CONTRATANTE poder dar continuidade ao objeto contratual por execuo direta ou indireta.
- 14.4.** A CONTRATADA perder em favor do CONTRATANTE, o direito a restituio de cauo e das retenes, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razes enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.
- 14.5.** No caso da resciso ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE dever ser indenizado, de todos os prejuzos decorrentes da resciso.
- 14.6.** Atendendo a interesse pblico, o CONTRATANTE poder promover a resciso unilateral do Contrato, mediante notificao prvia de 30 (trinta) dias e pagamento  CONTRATADA das obras e servios corretamente executados e devidamente medidos, bem como:



**14.6.1.** Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda no indenizados, destinados aos servios e obras conforme as especificaoes deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.

**14.7.** O CONTRATANTE apos notificar a CONTRATADA da resciso contratual, tomar posse imediata das parcelas efetivamente j executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razoes da resciso.

**14.7.1.** A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.

**14.7.2.** A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**14.8.** No caso de resciso amigvel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.

**14.8.1.** Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.

**14.9.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.

**14.10.** Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

#### **CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIOES GERAIS**

**15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prvia autorizao escrita do CONTRATANTE.

**15.2.** Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatrios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**15.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessrio.



**15.4.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

**15.5.** Sem prejuzo das demais obrigaes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuo deste contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilidade e qualificao na licitao.

#### **CLUSULA DCIMA SEXTA - COMUNICAES**

**16.1.** As comunicaes rprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atravs de correspondncias mencionando-se o nmero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatrias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatrios.

#### **CLUSULA DCIMA STIMA - FORO**

**17.1.** As partes signatrias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (trs) vias de igual teor enico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICPIO DE GUATAPAR

Juracy Costa da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**

CONTRATADA:

CONTRATO N:

**OBJETO: Contratao de empresa especializada para execuo de pavimento asfltica no bairro Mombuca no municpio de Guatapar-SP.**

**ADVOGADO (S) / N OAB:**

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**GESTOR DO RGO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**CONTRATADA**



ANEXO XII

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N 01/2022**

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de TOMADA DE PREÇOS N 01/2022, o qual convida V.S. para participar da referida Tomada de Preços que visa escolher melhor empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas do municpio de Guatapar, tudo em conformidade editalcia e seus anexos.

As propostas devero ser protocoladas no dia 22 de fevereiro de 2022, at s 09h00min com abertura marcada para as 09h30min do mesmo dia.

Sendo so para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapar, 03 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAES

Recebi o edital em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_